



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 691B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.631.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.631.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO	3.631.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.631.000,00
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.631.000,00
Despesa 1466-4 - Administração-123 - Administração Financeira-9999-6373.2.90.21.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	205.000,00
Despesa 1468-4 - Administração-123 - Administração Financeira-9999-6403.2.90.21.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	2.026.000,00
Despesa 1470-4 - Administração-123 - Administração Financeira-9999-6404.6.90.71.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	1.400.000,00
Total Geral	3.631.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO	3.631.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.000,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	365.000,00
Despesa 408-8 - Assistência Social-243 - Assistência à Criança e ao Adolescente-72-4323.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	145.000,00
Despesa 447-8 - Assistência Social-244 - Assistência Comunitária-72-7033.3.50.41.0050 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	100.000,00
Despesa 452-8 - Assistência Social-306 - Alimentação e Nutrição-3-1403.3.90.32.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	120.000,00
5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.000,00
5000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
5101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.000,00
Despesa 1417-3 - Essencial à Justiça-122 - Administração Geral-1-7083.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	150.000,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	300.000,00
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	300.000,00
Despesa 1027-24 - Comunicações-131 - Comunicação Social-4-3363.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	300.000,00
13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	1.035.000,00

13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	
13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	1.035.000,00
Despesa 965-23 - Comércio e Serviços-605 - Abastecimento-12-3714.4.90.51.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	150.000,00
Despesa 970-23 - Comércio e Serviços-605 - Abastecimento-12-3724.4.90.51.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	885.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	705.000,00
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	705.000,00
Despesa 1472-4 - Administração-123 - Administração Financeira-9999-6413.3.90.91.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	705.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.076.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.076.000,00
Despesa 807-13 - Cultura-391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico-28-5943.3.90.36.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	164.000,00
Despesa 815-13 - Cultura-391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico-28-7963.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	912.000,00
Total Geral	3.631.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 689,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-1997 a 05-2002, à servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 0057841-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, com prazos de vigência de 01/12/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 690,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2006 a 07-2011, à servidora NORMA LÚCIA SOUSA, matrícula nº 0090417-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com prazos de vigência de 21/11/2022 a 18/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 92,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 31/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2372/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 01/2021 – SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 83/2021 – SEMAD, da empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tem como objeto: aquisição de materiais e ferramentas de trabalho destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual, ERIVELTON MOISÉS SILVA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2372/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 01/2021 – SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 83/2021 – SEMAD, da empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tem como objeto: aquisição de materiais e ferramentas de trabalho destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS tendo como substituto eventual, EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 93,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 308/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 06/2022 – SEIMURB, da empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereçamentos de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação natalina, incluindo todos os custos de produção, montagem e desmontagem das estruturas, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º. Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 308/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 06/2022 - SEIMURB, da empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereços de elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação natalina, incluindo todos os custos de produção, montagem e desmontagem das estruturas, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS tendo como substituto eventual, ERIVELTON MOISÉS SILVA.

Art. 4º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 94,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 164/2021-SEIMURB.

Art. 2º. - Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 425/2018 - SEIMURB, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao Processo licitatório nº 197/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 - SEIMURB, tendo como substituto eventual, ERIVELTON MOISÉS SILVA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO para atuar como FISCAL PROCESSO nº 425/2018 - SEIMURB, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao Processo licitatório nº 197/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 - SEIMURB, tendo como substituto eventual, JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2022 - SEIMURB

Processo Administrativo 307/2022. Objeto: Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - SEIMURB Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO - Pregoeiro em 17 de novembro de 2022. Homologado por RODRIGO NELSON LIMA ROCHA - Secretário(a) de SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS em 17/11/2022. Valor Global: R\$ 5.725.500,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Empresas: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 15.024.021/0001-14 e PEDRO PIRES JUNIOR - CNPJ: 05.507.847/0001-80.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 05/2022 - SEIMURB

Processo Administrativo 307/2022. Objeto: Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos para atender as

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB. ARP Nº 05/2022-SEIMURB – Empresa: PEDRO PIRES JUNIOR (CNPJ: 05.507.847/0001-80). Valor: R\$ 46.500,00. Data da Assinatura: 17/11/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO. ARP Nº 06/2022-SEIMURB – Empresa: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92). Valor: R\$ 1.935.000,00. Data da Assinatura: 17/11/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA. ARP Nº 07/2022-SEIMURB – Empresa: TOPCOM COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 15.024.021/0001-14). Valor: R\$ 3.744.000,00. Data da Assinatura: 17/11/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratante: RODRIGO LOPES FONTES. Assina pela Contratante: RODRIGO NELSON LIMA ROCHA - Secretário(a) de(o) SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 193,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável, em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no abastecimento de água nas unidades de educação infantil e escolas municipais da zona urbana e zona rural que não recebem água canalizada do sistema de abastecimento de água do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, e a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 56/2021, referente ao Processo Administrativo nº 504/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07656489/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável, em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no abastecimento de água nas unidades de educação infantil e escolas municipais da zona urbana e zona rural que não recebem

água canalizada do sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 64, de 09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 194,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura, e o servidor OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338, Coordenador de Transporte Escolar, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 05/2022, referente ao Processo Administrativo nº 191/2022-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa VENNEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 0539981880001-42, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de março de 2023, revogando a Portaria nº 59, de 09 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 195,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações do alojamento Proinfo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração, e a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 38/2022, referente ao Processo Administrativo nº 54/2022-SME, decorrente da Dispensa nº 13/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e o fornecedor SANDRO ROBERTO DIAS BEZERRA, CPF: 625.xxx.xxx-87, que tem por objeto de contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações do alojamento Proinfo.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de novembro de 2022, revogando a Portaria nº 100, de 25 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**PORTARIA Nº 196,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO substituto, designado pela Portaria nº 1.993, de 11 de novembro de 2022, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula nº 509256-2, Diretor do Departamento de Administração, e a servidora MARIA JOSE BATISTA, matrícula nº 96903, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 15/2022, referente ao Processo Administrativo nº 159/2022-SME, decorrente da Dispensa nº 04/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa E M R NOGUEIRA - ME, CNPJ: 13.703.495/0001-67, que tem por objeto de contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07 de dezembro de 2022, revogando a Portaria nº 79, de 20 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

JOSE WANDILSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Substituto

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2022 - SME**

Processo Administrativo nº 214/2022 - SME. Tipo: Menor preço Por Item. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável em carro pipa, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 02/12/2022 às 8h59. Abertura da Sessão em 02/12/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e em www.prefeiturademossoro.com.br.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA

PREGOEIRO

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2022 - SMS**

Processo Administrativo nº 195/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar, visando manter os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 05/12/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em

05/12/2022, às 9h, no site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível
no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ –
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº

08.348.971/0001-39.

Entidade: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE
MOSSORÓ, CNPJ 08.264.111/0001-17.

Objeto: transferência de recursos financeiros à Diocese de
Santa Luzia de Mossoró, objetivando a realização do
evento Festa de Santa Luzia – Edição 2022, visando
contribuir com atividade de importante valor cultural.
Amparo Legal: Constituição Federal, arts. 215,16,216-A,
178 e 179, Lei Orgânica do Município de Mossoró; Lei
Municipal nº 082/2013; Lei Estadual 11.027/21; Lei
Municipal nº 3.892/21; e Lei Federal nº 13.019, de 31 de
julho de 2014; regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de
27 de abril de 2016;

Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de
Cultura 12000. Projeto/Atividade: 2596. Fortalecimento
da Cultura Popular Natureza: 33.50.41 – Contribuições
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários Valor: R\$
100.000,00 (cem mil reais). Data da Assinatura:
18.11.2022. Assina pela Concedente: Francisco Thiago
Bento Silva. Assina pela Entidade: Padre Flávio Augusto
Forte Melo.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2022

FRANCISCO THIAGO BENTO SILVA
Secretário Municipal de Cultura Substituto

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA
LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR